

SAS-088 - Reclamações de Passageiros contra a Itapemirim Transportes Aéreos (ITA)

Informação a ser transmitida ao usuário:

A Itapemirim não está autorizada a comercializar passagens aéreas ou a operar voos. Além dessa proibição, a ANAC tem adotado providências (multas, por exemplo) para responsabilizar a empresa aérea, pelos passageiros que deixou desassistidos. Para reaver valores ou obter indenização por danos, poder ser necessário que o(a) senhor(a) adote providências judiciais contra a ITA.

O grupo Itapemirim, a propósito, é objeto de processo que corre na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP. Informação complementar: Caso tenha dúvidas em como acionar a Justiça, é possível recorrer aos meios jurídicos tradicionais de defesa do consumidor, disponibilizados pelos Procons Estaduais e Municipais, Defensorias Públicas, Juizados Especiais Cíveis, entre outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Resposta Padrão BO:

Prezado (a) Senhor (a), A Itapemirim Transportes Aéreos (ITA) anunciou a suspensão temporária das operações no Brasil devido a uma reestruturação interna. As operações estão suspensas desde a noite do dia 17 de dezembro de 2021. A segurança dos passageiros é prioridade da Agência. Por isso mesmo, devido à paralisação anunciada, a ANAC suspendeu e, posteriormente, revogou o Certificado de Operador Aéreo (COA) da empresa. A ITA, portanto, não está autorizada a comercializar passagens aéreas ou a operar voos.

Além dessa proibição, a ANAC, em paralelo, continua empenhada em adotar todas as medidas administrativas cabíveis para que a companhia seja responsabilizada perante os consumidores lesados e perante os processos sancionadores em trâmite nesta Agência. Caso tenha valores a receber em atraso ou mesmo deseje obter algum tipo de indenização por danos, poder ser necessário que o(a) senhor(a) adote providências judiciais contra a ITA. A esse respeito, informamos que o grupo Itapemirim é objeto de processo que corre na 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP (Processo nº 0060326-87.2018.8.26.0100). O passageiro, caso tenha dúvidas em como acionar a Justiça, poderá ainda recorrer aos meios jurídicos tradicionais de defesa do consumidor, disponibilizados pelos Procons Estaduais e Municipais, Defensorias Públicas, Juizados Especiais Cíveis, entre outros órgãos do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Por fim, compartilhamos o link a seguir, no qual é possível obter informações úteis sobre os direitos e deveres dos passageiros: www.gov.br/anac/passageiros.

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o(a) senhor(a) tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163.

Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.